



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Alencar Temponi da Silva

A empresa **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.786.983/0001-79, apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2020, com fundamento no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 7.234/2020, em face de exigências contidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 034/2020.

O conteúdo da impugnação, protocolada sob nº 7469/2020 foi encaminhada ao Órgão Gerenciador, que, junto aos requerentes, apresentam seus esclarecimentos e, ao fim deste, decidem.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A Impugnante, solicita a reconsideração dos itens abaixo, alegando que, apenas uma montadora teria condições de participar:

1. Veículo de fabricação nacional;
2. Direção hidráulica;
3. Comprimento do veículo; e
4. Prazo de entrega;

O texto dos questionamentos não foram transcritos para este documento, mantendo, apenas as respostas, alocadas conforme os itens acima.

ESCLARECIMENTOS

Cumprir registrar que esta Prefeitura, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e **respeito ao Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa** à Administração, primando pela **garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos** a serem adquiridos.

É salutar que, levando-se em conta a natureza de cada objeto, os procedimentos licitatórios ficam sujeitos a possíveis correções e ajustes, razão pela qual o legislador franqueou aos interessados a possibilidade de impugnação e da utilização das vias recursais próprias, dando à Administração a possibilidade de analisar e corrigir falhas.

O instrumento convocatório não traz nenhuma exigência impeditiva de participação das empresas, prezando apenas pelo poder discricionário de adquirir veículos que atendam às demandas de cada Órgão Participante.

Assim, visando também a obtenção de produtos de qualidade e que atenda satisfatoriamente as necessidades de cada Órgão desta Administração, cada descrição foi feita no intuito de sempre ampliar o universo de participantes, prezando pela qualidade e eficácia dos veículos.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Resposta quanto aos itens 1, 2 e 3

Ao analisar o conteúdo da impugnação, reunimos os três primeiros itens para justificar e comprovar a inexistência de direcionamento do objeto, conforme relação apresentada na tabela abaixo:

ITENS A COMPARAR	CITROEN JYMPER L3H2	PEUGEOT BOXES L3H2	DUCATO FIAT MAXI MULT	SPRINTER 415 15+1 LUXO	IVECO DAULY PASSAGEIROS
TANQUE ¹	90 LITROS	90 LITROS	90 LITROS	75 LITROS	100 LITROS
DIREÇÃO	ELETRICA	HIDRAULICA	HIDRAULICA	HIDRAULICA	HIDRAULICA
COMPRIMENTO	5.998 MM	5.998 MM	6.353 MM	5.910 MM	5.997 MM

Na tabela acima, todos os veículos citados possuem peças para reposição no mercado interno, atendem às especificações do Edital, inclusive os que possuem tanque de combustível com capacidade de até 10% a menos.

Não é admissível veículo com capacidade menor que a tolerável (-10%), haja vista a dimensão territorial de nosso Município, bem como a finalidade de uso desses veículos que farão longos trajetos.

Na leitura da descrição dos veículos no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2020, pode ser interpretada de forma equivocada, contudo, no mesmo instrumento, na qualificação técnica, o que se pede:

9.1.1. Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante) garantindo que os veículos cotados, as peças, componentes, acessórios e equipamentos, possuem assistência técnica/manutenção no Estado do Espírito Santo, devidamente credenciada como rede autorizada do fabricante, através do próprio licitante ou de empresa por ele indicada, e que prestará, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, os serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

9.1.1.1. No caso dos serviços de assistência técnica/manutenção serem prestados por outra empresa, que também deverá ser credenciada como rede autorizada do fabricante, o licitante deverá fazer constar na Declaração de Assistência Técnica/manutenção a que se refere este item a razão social, o CNPJ, o endereço com CEP, os números de telefone e fax, o e-mail e o nome do responsável para contato da empresa indicada.

O Município tem a atribuição de se resguardar e garantir a compra de um produto que seja capaz de atender, com qualidade as suas necessidades, e, ainda, os mesmos tenham – no caso de veículos – atendimento rápido na região do Estado do Espírito Santo.

Pelo exposto, verifica-se que até mesmo o modelo da montadora representada pela impugnante atende aos requisitos, não sendo necessário nenhuma alteração quanto ao que se pede.

Ademais, as características apresentadas **são as mínimas** que a Licitante deverá ofertar. Deste modo, todos os modelos pesquisados atendem satisfatoriamente às exigências do Edital.

Resposta quanto ao item 4

A Pandemia provocada pelo novo corona vírus – Covid 19 – tem causado muitos transtornos econômicos no País. As políticas adotadas pelos governos têm causado a paralisação da produção de produtos em vários segmentos.

Os gestores municipais, para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem fazer os investimentos de forma que atinjam a meta orçamentária. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação necessita do objeto para o atendimento às suas necessidades. Por isso, pelo fato de chegar ao fim de

¹ Valor aproximado ao exigido (80 litros), sendo que não será impedimento para aceitação, haja vista a diferença estar no limite tolerável, que é de 10%.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

uma gestão, é preciso que, quem for a vencedora, deverá garantir a entrega do objeto conforme fora determinado no Edital.

Não se trata de prazo inexecutável. Trata-se de situação atípica onde os prazos foram reduzidos para que o objeto seja recebido e pago dentro deste exercício financeiro.

Ao elaborar o Termo de Referência consultamos os órgãos competentes quanto aos prazos. Considerando que, para adaptação do veículo, o prazo é de até quatro dias; são mais três a quatro dias para emplacamento, o prazo, embora apertado é suficiente para que a entrega dos veículos sejam efetuadas.

Para que o Município possa garantir o pagamento dentro dos prazos estipulados pelo Decreto Municipal nº 7.402/2020, será mantido o prazo conforme consta no Edital, apenas para os três veículos.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Órgão Gerenciador, com os Órgãos Requerentes, decidem conhecer a impugnação interposta pela empresa **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, e quanto ao mérito INDEFERIR-LO.

Encaminhe-se ao Pregoeiro para:

- Manter todas as condições já contidas no Edital;
- Considerar, para efeito de recebimento do objeto o percentual de até 10% a menos na capacidade do tanque de combustível por considerar que a diferença não prejudica o recebimento do objeto;
- Dar ciência à impugnante e aos demais interessados;
- divulgue-se esta decisão junto ao site www.ecoporanga.es.gov.br;

Ecoporanga-ES, 20 de Novembro de 2020.

VINÍCIUS DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Educação